

**Regulamento N°003/2013 – CZOO de 22 de Março de 2013,
atualizado em 28/09/2017**

*Regulamenta os critérios
para apoio a participação de
professores efetivos em eventos,
no âmbito do Colegiado.*

O Colegiado Acadêmico de Zootecnia (CZOO), no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º O regulamento tem por objetivo estabelecer critérios para participação de docentes efetivos em eventos científicos realizados no país.

§ 1º. A análise das solicitações será avaliada pela Comissão de Avaliação para Participação em Eventos (CAPE) formada pelo Coordenador e mais dois docentes, eleitos pelo CZOO que serão responsáveis pela análise, parecer e acompanhamento. As solicitações deverão ser encaminhadas na forma digital para o e-mail cape-l@univasf.edu.br.

§ 2º Os membros da comissão terão seus mandados de permanência da seguinte forma: o mandato do Coordenador será concomitante com a duração da sua gestão, e os membros docentes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, por igual período.

Art. 2º Para requerer o benefício que trata este regulamento, o solicitante deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – pertencer ao quadro efetivo de servidores e estar no exercício de suas atividades;
- II – estar sem nenhuma pendência didática junto ao CZOO;
- III – ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- IV – estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq;
- V – não estar afastado para pós-graduação e/ou pós-doutorado;
- VI – não estar recebendo fomento de outros órgãos para o mesmo fim.
- VII - não estar recebendo auxílio para as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção da organização do evento ou do serviço a ser realizado.

Art. 3º O benefício está limitado a uma (01) concessão anual por requerente; Tendo prioridade o solicitante que irá apresentar trabalho no evento.

Art. 4º Para solicitar o benefício, os docentes deverão preencher e encaminhar a documentação exigida e memorando padrão de diárias e passagens, conforme o Formulário padrão da PROPLADI. Todas as propostas de concessão de inscrição, diárias e ou passagens deverão ser justificadas, indicando-se, com clareza:

I - o objeto da viagem;

II - estimativa de custos das diárias e passagens;

III - a vinculação do serviço ou evento a programas, projetos ou ações em andamento.

Parágrafo único. Para adequada análise do disposto no caput deste artigo, o solicitante deverá entregar todas as informações necessárias à perfeita descrição das viagens, incluindo o preenchimento e entrega dos documentos solicitados para comprovação do Formulário padrão PROPLADI, e no caso de pedido de Inscrição no evento, entregar o Termo de Referência (formulário padrão CCD/DCL/PROGEST).

Art. 5º - Serão utilizados como critérios para avaliação das solicitações, além da prioridade estabelecida no Art. 3º, os seguintes itens em ordem de prioridade:

I – Data da última concessão, pelo CZOO, de inscrição e/ou passagens e/ou diárias para evento, conforme informativo que será divulgado pela comissão semestralmente;

II – Apresentação de trabalho científico em evento, prioritariamente neste item, aqueles que são indicados pela comissão organizadora do evento a premiação;

III – Número de trabalhos a serem apresentados

IV – Solicitação de apoio à participação de evento em órgãos de fomento (CNPq, CAPES, FACEPE ou outras instituições);

V – Abrangência do evento - internacional, nacional, regional e local; a classificação dos eventos obedecerá aos critérios do CNPq.

VI – Ter sido convidado para proferir palestra em evento científico.

Paragrafo único – como critério de desempate será utilizado à pontuação do currículo, dos últimos cinco anos, conforme Barema da CPPD (Resolução 18/2014).

Art. 6º - Considerando a cota do CZOO, de duas participações em eventos por

ano, o julgamento das solicitações será feito no 1º e 2º semestres, para os eventos que serão realizados nos semestres subsequentes.

I – para eventos realizados no 1º semestre, as solicitações deverão ser encaminhadas até novembro do ano anterior;

II – para eventos realizados no 2º semestre, as solicitações deverão ser encaminhadas até maio do ano em curso;

III – O resultado dos julgamentos será apresentado e homologado em reunião ordinária do CZOO, nos meses de dezembro para pedidos do 1º semestre e junho para os pedidos do 2º semestre.

Parágrafo Único: Todas as solicitações realizadas fora do estabelecido nos incisos I e II serão contempladas por ordem de envio.

Art. 7º - Os docentes que forem contemplados com passagens e diárias em determinado ano entrarão na “Relação de cota concedida”, a ser divulgada sempre a cada concessão, por meio de informativos, de forma a garantir que os demais docentes tenham a possibilidade de utilizar a cota do CZOO. Assim, somente poderão fazer jus a nova concessão quando os demais docentes do CZOO, que ainda não utilizaram a cota forem contemplados e ou quando não houver demanda de outro docente.

- Caso haja desistência do docente contemplado com as passagens e diárias, tal benefício será transferido ao docente classificado em subsequência, se houver;

- O solicitante contemplado que desistir do benefício concedido, somente poderá ter direito a nova concessão após a utilização pelos demais membros do colegiado de tal benefício e ou quando não houver solicitação de outro docente juntamente com a dele.

Art. 8º - Este regulamento entra em vigor a partir da data de homologação pelo CZOO.

Petrolina, 28 de setembro de 2017.

David de Ramos Rocha

Coordenador do Colegiado Acadêmico de Zootecnia